



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Identificação do Estudo Técnico Preliminar

I.1 Unidade Demandante

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento – SGIC, por intermédio da Coordenadoria de Biblioteca e Museu (CBLEM), especificamente Seção de Biblioteca – SEBBL.

I.2 Título Identificador do ETP

Contratação de Periódicos Digitais e Revistas Impressas

I.3 Número do Processo SEI

2026.00.000006426-0

I.4 Número SEI do documento de autorização para ETP Simplificado

3637750

Capítulo 1: Definição da Necessidade ou Problema a Ser Resolvido

1.1 Indicação da necessidade

Necessidade de garantir o acesso contínuo, tempestivo e confiável a informações, notícias, análises e conteúdos especializados veiculados por periódicos nacionais e internacionais, em formato digital e impresso, destinados ao atendimento das atividades jurisdicionais, administrativas, estratégicas e de assessoramento desenvolvidas pelas unidades do Tribunal Superior Eleitoral.

1.2 Situações, problemas, dificuldades enfrentadas

A ausência de contratação regular de periódicos digitais e impressos compromete o acesso institucional a informações relevantes para a tomada de decisão, acompanhamento do cenário político, econômico e jurídico nacional e internacional e suporte às atividades finalísticas do Tribunal.

Verifica-se ainda que a dinâmica institucional do TSE é marcada por alterações frequentes de gestão, movimentação de servidores, criação ou reorganização de unidades e mudanças nas demandas informacionais dos usuários, circunstâncias que tornam inadequado o modelo rígido de vinculação permanente de periódicos a determinadas unidades.

O modelo tradicional dificulta o remanejamento de acessos e a adequação da contratação às necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

1.3 Análise do contexto externo

A Administração Pública tem adotado soluções cada vez mais flexíveis para gestão de periódicos digitais.

Levantamento realizado junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministério Público Federal (MPF) e Câmara dos Deputados identificou boas práticas relacionadas à ativação e desativação de acessos durante a vigência contratual, redistribuição de usuários, gerenciamento centralizado das credenciais, disponibilização de relatórios gerenciais de utilização e contratação integrada de periódicos digitais e impressos.

Observa-se também crescente migração dos usuários para plataformas digitais, ampliando a necessidade de acesso remoto por computadores, tablets e smartphones.

1.4 Nº SEI dos processos anteriores no TSE para atendimento da necessidade

2024.00.000013205-1 (Contratação 2025);

2023.00.000014275-2 (Contratação 2024);

2022.00.000012361-2 (Contratação 2023)

1.5 Público alvo a ser atendido

Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, magistrados auxiliares, gabinetes ministeriais, unidades administrativas, assessorias, secretarias, servidores e colaboradores autorizados pela Administração.

1.6 Impactos sobre as atividades do TSE ou sobre o público alvo caso a necessidade não seja sanada

A não contratação poderá ocasionar:

- perda de acesso a informações estratégicas e especializadas;
- redução da capacidade institucional de monitoramento de temas de interesse do Tribunal;
- prejuízo ao assessoramento técnico de ministros e unidades administrativas;
- descontinuidade de serviços informacionais prestados pela Biblioteca;
- redução da capacidade de acompanhamento de notícias e análises durante o período eleitoral;
- prejuízos à tomada de decisão institucional.

Capítulo 2: Levantamento e Análise de Soluções de Mercado

Nota: Este capítulo não se aplica ao ETP Simplificado.

Capítulo 3: Detalhamento da Solução Escolhida

3.1 Solução escolhida

Contratação de empresa especializada para fornecimento de periódicos digitais e revistas impressas, contemplando gestão centralizada dos acessos, ativação e desativação de assinaturas durante a vigência contratual, suporte técnico e disponibilização de relatórios gerenciais de utilização.

3.2 Categoria da Solução

- () Aquisição
- (X) Prestação de Serviço
- () Terceirização
- () Solução de TIC (aquisição ou serviço)

3.3 Motivos ou justificativas técnicas e econômicas para a escolha

A solução proposta apresenta maior aderência às necessidades institucionais do Tribunal Superior Eleitoral por substituir o modelo tradicional de contratação, baseado na vinculação permanente de assinaturas a unidades específicas, por modelo flexível de gestão centralizada dos acessos digitais.

Entre os principais benefícios técnicos destacam-se:

- possibilidade de ativação, desativação, redistribuição e substituição de acessos durante toda a vigência contratual;
- melhor adequação dos acessos às alterações de estrutura organizacional, movimentação de servidores e mudanças das demandas institucionais;
- gerenciamento centralizado das credenciais;
- disponibilização de relatórios gerenciais para acompanhamento da utilização dos acessos;
- redução do tempo de atendimento às novas demandas das unidades.

Sob o aspecto econômico, a solução proporciona:

- redução de acessos ociosos;
- melhor aproveitamento das assinaturas efetivamente contratadas;
- racionalização dos gastos públicos mediante redistribuição de acessos já existentes;
- diminuição da necessidade de alterações contratuais para atender novas demandas;
- maior eficiência na gestão contratual.

A solução também está alinhada às boas práticas identificadas no benchmarking realizado junto ao Ministério Público Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Câmara dos Deputados, que adotam modelos semelhantes de gestão dinâmica de assinaturas digitais.

3.4 Características básicas do serviço ou do material

- fornecimento de assinaturas digitais individualizadas;
- disponibilização de periódicos impressos;
- ativação e desativação de acessos mediante solicitação da Administração;
- redistribuição de acessos entre usuários e unidades;
- inclusão e exclusão de usuários;
- possibilidade de inclusão de novos títulos durante a vigência;
- acesso por computador, tablet e smartphone;
- compatibilidade com Windows, Android e iOS;

- suporte técnico para problemas de autenticação e acesso;
- relatórios de utilização;
- gerenciamento centralizado das credenciais.

3.5 Quantidades e respectivas unidades de medida

Item 1 – Assinaturas digitais de periódicos: até 120 acessos (conforme diretriz do Despacho SGIC 3662132).

Os 120 acessos representam o quantitativo máximo contratável durante a vigência, não correspondendo necessariamente ao número de acessos simultaneamente ativos, podendo ser redistribuídos entre títulos e usuários conforme a necessidade da Administração.

Item 2 – Assinatura das seguintes revistas impressas:

- Veja (2 assinaturas);
- Carta Capital (2 assinaturas);
- Exame (2 assinaturas);
- Revista Piauí (2 assinaturas);
- Eye;
- Propágulo;
- Amarello.

Total: 11 assinaturas de revistas impressas.

3.6 Justificativa das Quantidades

A definição do quantitativo máximo de até 120 acessos digitais decorreu da conjugação dos seguintes fatores:

- média histórica de aproximadamente 76,5 acessos digitais efetivamente contratados nos exercícios de 2024 e 2025;
- Crescimento contínuo da demanda por periódicos digitais, evidenciado pelas solicitações de contratação de 103 acessos registradas na Informação SEBBL/CBLEM/SGIC nº 11/2026 (SEI nº 3710204).;
- diretriz estabelecida pelo Despacho SGIC nº 3662132 para adoção de teto máximo de até 120 acessos;
- necessidade de manter reserva operacional destinada à ativação de novos acessos, redistribuição entre unidades e substituição de usuários durante a execução contratual, evitando futuras alterações quantitativas.

Quanto às revistas impressas, os quantitativos foram definidos considerando:

- histórico de utilização da Biblioteca;
- necessidade de manutenção do acervo institucional;
- solicitações apresentadas pelas unidades registradas na Informação SEBBL/CBLEM/SGIC nº 11/2026 (SEI nº 3710204);
- existência de mais de um ponto de utilização para determinados títulos.

3.7 A contratação é de natureza contínua?

(x) Sim

() Não

3.7.1 Justificativa da natureza continuada

A necessidade possui natureza continuada por atender demanda permanente do Tribunal relacionada ao acesso institucional a informações jornalísticas, econômicas, jurídicas e especializadas utilizadas diariamente nas atividades jurisdicionais, administrativas e de assessoramento.

Trata-se de serviço cuja interrupção compromete imediatamente a atualização das informações utilizadas por Ministros, Gabinetes, Secretarias e unidades administrativas, especialmente durante períodos eleitorais, não sendo possível sua execução de forma eventual ou esporádica.

A natureza continuada do serviço justifica a previsão de prorrogação contratual, observadas as condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a manutenção do atendimento da necessidade pública sem interrupções e com observância dos princípios da eficiência e da economicidade.

3.8 Vigência inicial pretendida em meses (máximo de 60)

12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1 Indicação dos benefícios técnicos e econômicos advindos da vigência superior a 12 meses

Embora a necessidade administrativa possua natureza continuada, a adoção de vigência inicial de 12 (doze) meses mostra-se mais adequada ao cenário da presente contratação, por permitir avaliação periódica da solução contratada, aferição da efetiva utilização dos periódicos digitais, revisão das necessidades informacionais das unidades e análise da evolução do mercado editorial.

A solução proposta contempla gestão dinâmica de acessos digitais, com possibilidade de ativações, desativações e redistribuições durante a execução contratual, o que recomenda o acompanhamento da aderência do modelo às necessidades institucionais ao longo do tempo.

Ademais, a previsão de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, assegura a continuidade dos serviços sempre que demonstradas a vantajosidade econômica, a adequação da solução às necessidades da Administração e o desempenho satisfatório da contratada, preservando a flexibilidade administrativa e a eficiência da contratação.

3.8.2 Das prorrogações contratuais

Considerando a natureza continuada da contratação, as futuras prorrogações poderão ser formalizadas mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação, existência de disponibilidade orçamentária e avaliação satisfatória da execução contratual, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.9 a 3.15 Os itens 3.9 a 3.15 não se aplicam ao ETP Simplificado.

Capítulo 4: Detalhamento do Valor Estimado da Contratação

4.1 Pesquisa de Preços

A estimativa de preços foi realizada com base na análise das contratações anteriores promovidas pelo Tribunal Superior Eleitoral para fornecimento de acessos a periódicos digitais e assinaturas de revistas, considerando os Pregões Eletrônicos nº 00008/2023, nº 90021/2024 e nº 90022/2025 (3662745). Foram utilizados como referência os valores adjudicados nas respectivas contratações, por refletirem preços efetivamente praticados no mercado para objeto de características semelhantes ao pretendido nesta contratação.

4.2 Metodologia para a Estimativa

A estimativa foi elaborada tomando por base a contratação mais recente do TSE (Pregão Eletrônico nº 90022/2025), por representar o cenário mais atualizado de mercado e contemplar conjunto de periódicos compatível com a necessidade institucional atual. A partir do valor unitário anual por acesso digital obtido na contratação de 2025, realizou-se a projeção para o quantitativo estimado de 120 acessos digitais, somando-se as 11 assinaturas impressas previstas no modelo atualmente adotado. Sobre o valor obtido foi aplicada atualização monetária correspondente ao IPCA acumulado de 4,72%, referente aos últimos 12 meses até maio de 2026. Considerando a previsão de vigência inicial de 12 (doze) meses, a estimativa de custos da contratação corresponde ao valor anual projetado para execução do objeto. Eventuais prorrogações contratuais dependerão de nova avaliação da vantajosidade e das condições de mercado, nos termos da legislação vigente. De forma objetiva:

Etapa	Memória de cálculo	Valor (R\$)
1. Periódicos digitais	120 acessos × R\$ 305,00	36.600,00
2. Revistas impressas	11 assinaturas × R\$ 507,50	5.582,50
3. Valor anual estimado (sem atualização)	Periódicos digitais + revistas impressas	42.182,50
4. Atualização monetária (IPCA - 4,72%)	R\$ 42.182,50 × 1,0472	44.173,51
	Valor anual estimado atualizado	R\$ 44.173,51

4.3 Valor Total Estimado da Contratação (R\$)

Valor anual estimado de periódicos digitais (caso se utilize os 120 acessos) mais as revistas impressas: R\$ 44.173,51 (quarenta e quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

O valor anual contempla a hipótese de utilização integral do quantitativo máximo de 120 acessos digitais previsto para a contratação, constituindo teto estimativo de consumo.

A execução contratual observará a efetiva ativação dos acessos pela Administração, conforme necessidades verificadas durante a vigência.

Capítulo 5: Análise de Contratações Anteriores

Nota: Este capítulo não se aplica ao ETP Simplificado.

Capítulo 6: Análise dos Riscos

A presente análise observa os arts. 11 e 12 da IN TSE nº 11/2021, bem como o que apregoa o Enunciado nº 18/2022 do CJF, contemplando riscos relacionados ao planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão contratual, recebimento do objeto e pagamento.

Risco Identificado n. 1

6.1.1 Identificação do Risco

Fracasso ou atraso na conclusão da contratação antes do encerramento do contrato vigente.

6.1.2 Danos possíveis

- interrupção do acesso aos periódicos digitais;
- descontinuidade do fornecimento das revistas impressas;
- prejuízo às atividades jurisdicionais, administrativas e de assessoramento;
- impacto negativo nas atividades institucionais, especialmente em períodos de maior demanda, como o eleitoral.

6.1.3 Probabilidade do risco

- () Baixa
() Média
(x) Alta

6.1.4 Impacto do risco

- () Baixo
() Médio
(x) Alto

6.1.5 Ações preventivas

- antecipação das etapas de planejamento;
- definição prévia do modelo de contratação;
- elaboração dos documentos de planejamento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e modelos institucionais;
- acompanhamento sistemático do cronograma da contratação.

6.1.6 Ações de contingência

- resposta célere a esclarecimentos e impugnações;
- prorrogação contratual, quando juridicamente cabível;
- adoção de contratação emergencial, caso necessária.

Risco Identificado n. 2

6.2.1 Identificação do Risco

Subutilização dos acessos digitais contratados.

6.2.2 Danos possíveis

- desperdício de recursos públicos;
- pagamento por acessos sem utilização efetiva;
- redução da eficiência da contratação.

6.2.3 Probabilidade do risco

- () Baixa
(x) Média
() Alta

6.2.4 Impacto do risco

- () Baixo
(x) Médio
() Alto

6.2.5 Ações preventivas

- adoção de modelo flexível de gestão de acessos;
- monitoramento periódico dos relatórios gerenciais de utilização;
- atualização contínua dos usuários autorizados;
- redistribuição dos acessos ociosos.

6.2.6 Ações de contingência

- desativação dos acessos sem utilização;
- redistribuição dos acessos para outras unidades demandantes.

Risco Identificado n. 3

6.3.1 Identificação do Risco

Indisponibilidade dos periódicos digitais ou atraso no atendimento das solicitações de ativação, desativação, redistribuição ou substituição de acessos.

6.3.2 Danos possíveis

- interrupção do acesso às informações institucionais;
- prejuízo às atividades jurisdicionais, administrativas e de assessoramento;
- comprometimento da continuidade dos serviços.

6.3.3 Probabilidade do risco

- (☒) Baixa
(☐) Média
(☐) Alta

6.3.4 Impacto do risco

- (☐) Baixo
(☐) Médio
(☒) Alto

6.3.5 Ações preventivas

- previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- monitoramento contínuo da disponibilidade dos acessos;
- exigência de suporte técnico tempestivo;
- registro das ocorrências para aferição do IMR.

6.3.6 Ações de contingência

- acionamento imediato da contratada;
- determinação da imediata regularização dos acessos;
- aplicação dos descontos previstos no IMR;
- aplicação das penalidades contratuais.

Risco Identificado n. 4

6.4.1 Identificação do Risco

Não entrega ou entrega intempestiva das revistas impressas contratadas.

6.4.2 Danos possíveis

- descontinuidade da atualização do acervo físico;
- prejuízo ao atendimento dos usuários;
- comprometimento da qualidade do acervo institucional;
- necessidade de aquisição excepcional de exemplares;
- descumprimento do objeto contratual.

6.4.3 Probabilidade do risco

- () Baixa
(x) Média
() Alta

6.4.4 Impacto do risco

- () Baixo
(x) Médio
() Alto

6.4.5 Ações preventivas

- acompanhamento da entrega dos exemplares com base na data de início da distribuição pública;
- conferência física dos exemplares recebidos;
- verificação da documentação comprobatória apresentada pela contratada;
- comunicação imediata de atrasos ou inconformidades;
- previsão de reposição obrigatória e de mecanismos de IMR.

6.4.6 Ações de contingência

- solicitação imediata da entrega ou substituição dos exemplares;
- aplicação dos descontos do IMR e das penalidades contratuais;
- aquisição excepcional dos exemplares, quando indispensável ao interesse institucional.

A análise de riscos detalhada da fase de gestão contratual encontra-se consolidada na Informação SEBBL/CBLEM/SGIC nº 6/2026, elaborada especificamente para subsidiar o Termo de Referência, cujos riscos representam o detalhamento operacional dos riscos estratégicos identificados neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado

Capítulo 7: Parcelamento da Solução

7.1 Como será feito o parcelamento desta contratação?

- ☐ Grupo Único
- ☐ Grupos Separados
- ☒ Itens Separados

7.1.1 Justificativa do agrupamento único

7.1.2 Descrição de como será a divisão dos itens em grupos separados

Não se aplica

7.1.3 Justificativa do parcelamento em grupos separados

Não se aplica

Capítulo 8: Aspectos Administrativos

8.1 Modalidade da contratação

- ☐ Licitação (procedimento regra)
- ☒ Contratação direta por dispensa de licitação
- ☐ Contratação direta por inexigibilidade de licitação
- ☐ Leilão

8.1.1 Hipótese de dispensa

- ☐ Art. 75, I - Valor (obras/serviços de engenharia ou manutenção de veículos)
- ☒ Art. 75, II - Valor (outros serviços e compras)
- ☐ Art. 75, VIII - Emergencial ou calamidade pública
- ☐ Outra hipótese

8.1.1.1 Especificação da hipótese de dispensa

8.1.2 Hipótese de Inexigibilidade

- ☐ Art. 74, I - Fornecedor exclusivo
- ☐ Art. 74, II - Contratação de profissional de notória especialização
- ☐ Art. 74, III - Serviços técnicos especializados (natureza predominantemente intelectual)

☐ Art. 74, IV - Credenciamento

☐ Art. 74, V - Aquisição ou locação de imóvel com características específicas

8.1.2.1 Justificativa da inviabilidade de competição

8.2 Procedimentos auxiliares (art. 78 da Lei nº 14.133/2021)

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação

☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)

☐ Registro Cadastral

☒ Não se aplica

8.3 Critério de julgamento das propostas (art. 33 da Lei 14.133/2021)

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Técnica e preço

☐ Maior lance

☐ Maior retorno econômico

☐ Não se aplica

8.4 Há exigências de qualificação técnico-profissional das licitantes?

☒ Sim

☐ Não

8.4.1 Detalhamento das exigências de qualificação

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando:

- fornecimento de periódicos digitais;
- gerenciamento de acessos eletrônicos;
- distribuição de periódicos impressos;
- suporte técnico para acesso às plataformas digitais.

8.4.2 Justificativa das exigências de qualificação

As exigências de qualificação técnica mostram-se necessárias e proporcionais à complexidade operacional da contratação, a qual envolve a gestão integrada de periódicos digitais e revistas impressas, contemplando, simultaneamente, a

disponibilização, ativação, desativação, redistribuição e substituição de acessos digitais, o fornecimento contínuo de assinaturas impressas e o atendimento às demandas de dezenas de unidades do Tribunal, cada qual com necessidades específicas. Além disso, a execução contratual exige suporte técnico permanente, capacidade logística para atendimento tempestivo das solicitações e gerenciamento contínuo da execução ao longo da vigência contratual. Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 50% dos quantitativos estimados revela-se suficiente para demonstrar a capacidade operacional da futura contratada para executar satisfatoriamente o objeto, sem impor restrição indevida à competitividade, por representar patamar amplamente aceito pela jurisprudência e compatível com a dimensão da contratação.

8.5 Há necessidade de apresentação de amostras ou prova de conceito na fase de licitação?

() Sim

(x) Não

8.5.1 Justificativa da exigência de amostras ou prova de conceito

8.6 Há necessidade de os licitantes fazerem vistoria prévia no local de execução dos serviços?

() Sim

(x) Não

8.6.1 Justificativa da previsão de vistoria

8.7 O item 8.7 não se aplica ao ETP Simplificado.

8.8 Será permitida subcontratação?

() Sim

(x) Não

8.8.1 Justificativa da permissão de subcontratação

8.9 Será permitida formação de consórcio?

() Sim

(x) Não

8.9.1 Justificativa da proibição de consórcio

A vedação à participação de consórcios se justifica em razão de o objeto consistir na prestação de serviços comuns, padronizados, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, introduzir complexidade desnecessária à gestão contratual, em desconformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

8.9.2 Há limite para a quantidade de empresas consorciadas?

() Sim

() Não

8.9.2.1 Quantidade máxima de empresas consorciadas

8.9.2.2 Justificativa do limite de empresas consorciadas

8.10 Será permitida participação de cooperativas?

() Sim

(x) Não

8.10.1 Justificativa da proibição de cooperativas

A execução contratual pressupõe responsabilidade empresarial direta sobre relações comerciais com múltiplos editores nacionais e internacionais, gestão centralizada das credenciais de acesso, suporte técnico continuado e faturamento unificado, características incompatíveis com a forma de organização e execução típica das cooperativas.

8.11 Será permitida a participação de empresas estrangeiras?

() Sim

(x) Não

8.11.1 Justificativa da proibição de empresas estrangeiras

Embora diversos periódicos sejam estrangeiros, a contratação exige representação comercial estabelecida no Brasil, emissão de documentos fiscais conforme a legislação tributária nacional, faturamento em moeda nacional, atendimento em língua portuguesa, suporte técnico local e observância das normas brasileiras aplicáveis à contratação pública, circunstâncias que justificam a vedação.

8.11.2 É cabível margem de preferência ao produto ou serviço nacional?

Nota: Preencher somente se necessário conforme a opção "permissão de estrangeiras".

() Sim

() Não

8.11.2.1 Detalhamento da margem de preferência

Nota: Preencher somente se necessário conforme a opção "margem de preferência".

[Insira a resposta aqui]

8.12 Será permitida a participação de pessoa física?

() Sim

(x) Não

8.12.1 Justificativa da proibição de pessoa física

O objeto demanda estrutura empresarial compatível com fornecimento continuado, suporte técnico e gestão de acessos.

Capítulo 9: Regras para o Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços não se aplica à presente contratação, tendo em vista que a solução será contratada mediante contrato administrativo específico, não sendo adotado procedimento auxiliar de registro de preços, conforme item 8.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.1 Será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital?

() Sim

(x) Não

9.1.1 Justificativa da permissão de quantitativo inferior ao máximo

9.2 Será permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item?

() Sim

(x) Não

9.2.1 Justificativa para a previsão de preços diferentes

9.3 Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço?

() Sim

(x) Não

9.3.1 Justificativa da permissão do registro de mais de um fornecedor

9.4 Será permitida a adesão futura de órgãos ou entidades não participantes?

☒ (x) Sim

☐ () Não

9.4.1 Justificativa da permissão de adesão futura

A permissão de adesão futura por órgãos ou entidades não participantes busca ampliar a eficiência administrativa e a economicidade da contratação, possibilitando o aproveitamento da ata por outros órgãos que possuam necessidades semelhantes de acesso a periódicos digitais e revistas impressas.

A medida evita a realização de procedimentos licitatórios independentes para objetos de mesma natureza, promove a racionalização dos recursos públicos e contribui para a obtenção de ganhos de escala, sem prejuízo ao atendimento das necessidades do Tribunal Superior Eleitoral.

A eventual adesão ficará condicionada à anuência do órgão gerenciador, à concordância do fornecedor e à observância dos limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, de modo a preservar o adequado atendimento das demandas do TSE e o equilíbrio da execução contratual.

Ademais, isso leva em consideração a existência do o projeto institucional de compras compartilhadas da Justiça Eleitoral, atualmente em desenvolvimento.

9.5 Será permitida a prorrogação da Ata de Registro de Preços?

☒ (x) Sim

☐ () Não

9.5.1 As quantidades registradas na Ata serão renovadas ao valor original quando ela for prorrogada?

☒ (x) Sim

☐ () Não

9.5.1.1 Justificativa da renovação das quantidades da Ata

A renovação das quantidades registradas quando da eventual prorrogação da Ata visa preservar a capacidade de atendimento das demandas originalmente estimadas, especialmente considerando a natureza continuada do objeto e a possibilidade de utilização da ata por outros órgãos da Justiça Eleitoral.

A medida assegura a manutenção dos benefícios econômicos decorrentes do procedimento licitatório, evita a realização de novas licitações para objeto idêntico e contribui para a eficiência administrativa, observados os limites legais e a demonstração da vantajosidade da prorrogação.

Anexos

Anexo n.1

A.1.1 Título do Anexo

Relatório de pesquisa de soluções similares

A.1.2 Capítulo relacionado com o anexo

- () Capítulo 1: Necessidade
- (x) Capítulo 2: Soluções de Mercado
- (x) Capítulo 3: Solução Escolhida
- () Capítulo 4: Valor Estimado
- () Capítulo 5: Contratações Anteriores
- () Capítulo 6: Análise dos Riscos
- () Capítulo 7: Parcelamento
- () Capítulo 8: Aspectos Administrativos
- () Capítulo 9: Registro de Preços

A.1.3 Item relacionado com o anexo

1.3 e 3.1

A.1.4 Número SEI do Anexo

3648617

Anexo n.2

A.1.1 Título do Anexo

Relatório de análise histórica das demandas de periódicos digitais e revistas impressas do TSE (2022-2025)

A.1.2 Capítulo relacionado com o anexo

- (x) Capítulo 1: Necessidade
- () Capítulo 2: Soluções de Mercado
- (x) Capítulo 3: Solução Escolhida
- () Capítulo 4: Valor Estimado
- (x) Capítulo 5: Contratações Anteriores
- () Capítulo 6: Análise dos Riscos
- () Capítulo 7: Parcelamento
- () Capítulo 8: Aspectos Administrativos
- () Capítulo 9: Registro de Preços

A.1.3 Item relacionado com o anexo

1.1; 1.4; 3.6; 3.7 e 3.7.1.

A.1.4 Número SEI do Anexo

3650552

Anexo n. 3

A.1.1 Título do Anexo

Propostas vencedoras das últimas contratações do TSE

A.1.2 Capítulo relacionado com o anexo

- () Capítulo 1: Necessidade
- () Capítulo 2: Soluções de Mercado
- () Capítulo 3: Solução Escolhida
- (x) Capítulo 4: Valor Estimado
- (x) Capítulo 5: Contratações Anteriores
- () Capítulo 6: Análise dos Riscos
- (x) Capítulo 7: Parcelamento
- () Capítulo 8: Aspectos Administrativos
- () Capítulo 9: Registro de Preços

A.1.3 Item relacionado com o anexo

4.1, 4.2, 4.3; 7.1 e 7.1.1

A.1.4 Número SEI do Anexo

3662745

Anexo n. 4

A.1.1 Título do Anexo

Relatórios das últimas contratações de periódicos digitais e revistas impressas do TSE (2023-2025)

A.1.2 Capítulo relacionado com o anexo

- (x) Capítulo 1: Necessidade
- () Capítulo 2: Soluções de Mercado
- () Capítulo 3: Solução Escolhida
- () Capítulo 4: Valor Estimado
- (x) Capítulo 5: Contratações Anteriores
- () Capítulo 6: Análise dos Riscos
- () Capítulo 7: Parcelamento
- () Capítulo 8: Aspectos Administrativos
- () Capítulo 9: Registro de Preços

A.1.3 Item relacionado com o anexo

1.4, 5.1, 5.2 e 5.3.

A.1.4 Número SEI do Anexo

3664493

GEORGE HENRIQUE DE SOUZA COELHO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

 Documento assinado eletronicamente em **08/09/2026, às 14:42**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

LUDMILA MARIA BEZERRA VENTILARI
ANALISTA JUDICIÁRIO - ESPECIALIDADE BIBLIOTECONOMIA

 Documento assinado eletronicamente em **08/09/2026, às 14:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3768591&crc=C92C5D95, informando, caso não preenchido, o código verificador **3768591** e o código CRC **C92C5D95**.

2026.00.000006426-0

Documento nº 3768591 v3